



## Lei N° 2834/2015

**SÚMULA:** Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2015, destinado a aquisição de material de consumo a APAE de Centenário do Sul, com recursos oriundos da fonte 938 - MDS - APOIO A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS - EXERCÍCIO CORRENTE.

**ÓRGÃO PRINCIPAL 0007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
07003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02310 - Programa de Apoio a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais  
00938 - MDS - Apoio a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais  
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso real de arrecadação verificado junto a fonte de recurso 938 MDS - APOIO A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS - EXERCÍCIO CORRENTE.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15 de Setembro de 2015

**REGISTRADO**  
No Livro N° 7.382 Em 16/09/2015  
da Página N° 09  
**PUBLICADO**  
JORNAL  
Em 16/09/2015  
ASSINATURA

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal